

## DESPACHO



Trata-se de proposição da Escola Judicial, atendendo à solicitação da Secretaria de Gestão Pessoas – SEGEP, com indicação de participação do servidor DAVISSON LUCAS VIEI AFONSO, no “Curso Programa Essencial e Certificação SBGC - Gestor do Conhecimento”, a ser realizado no período de 27/02 a 20/07/2023, de modo online ao vivo, com carga horária 100 horas-aula, pela empresa Sociedade Brasileira de Gestão do Conhecimento SBGS - CN 04.471.222/0001-43.

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada (docs. 3 a 11).

Por meio da Informação n. 008/2023/TRT14/EJUD/ SçACS (doc. 13), a Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores aponta que a SEGEP apresentou as necessárias justificativas no Documento de doc. 2, no qual destacou que “a capacitação do servidor poderá auxiliar o órgão a alcançar macrodesafios institucionais previstos no Planejamento Estratégico Participativo de 20 especificamente o aperfeiçoamento da gestão de pessoas e o aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária”. Na informação consta que o valor total do investimento orçado é de R\$3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais), preço para capacitar 01 (um) servidor.

Destacou, ainda, que “as declarações relativas ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e declaração de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005, aqui serão juntadas nos presentes autos.” Contudo, verifica-se que tais declarações foram colacionadas aos docs. 6, fls. 9e 10

A referida Informação foi acolhida pelo Secretário Executivo da Escola Judicial, nos termos de manifestação de doc. 13, fls. 2 e 3.

A Secretaria de Orçamento e Finanças, por seu turno, informou a adequação de despesa correlata (doc. 14), a qual está em consonância com a descrita na Informação de doc. 13.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 16), foi acolhida a informação EJUD/SçACS de doc. 13, bem como o Parecer 117/DAJ-2023 (doc. 15), por meio do qual a Divisão de Análises Jurídicas, a par de destacar “a prescindibilidade de apresentação de TR/PB em razão do evento ser aberto ao público em geral, conforme previsão no § 5º do artigo 47 da Portaria Intermunicipal n. GP n. 716, de 17/5/2019”, referiu-se ao entendimento firmado nas decisões T 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, informando que as despesas que tratam de cursos de aperfeiçoamento se enquadram na modalidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

Acerca do assunto, o art. 1º, inciso VII, da Portaria GP n. 1664/2019, a qual regulamenta a participação de servidores deste Tribunal em ações de capacitação, define evento externo

conforme abaixo reproduzido:

Art. 1º. Para os fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VIII – Evento externo: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção ou similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade de pessoas físicas ou jurídica contratada para este fim ou por cooperação com instituições públicas mediante acordos ou convênios.

Necessário destacar que os requisitos estipulados pelo art. 9º, da citada Portaria, condicionar a participação nos eventos, ao preenchimento das exigências do ato de inscrição pelo interessado que haja compatibilidade entre o evento e a área de atuação do servidor público e que este não esteja em gozo de licença, férias, recesso regimental ou afastamento para cumprimento de mandato eletivo.

Ressalte-se, por oportuno, que a Escola Judicial possui autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019.

Com efeito, os temas a serem abordados no curso em questão propiciam a constatação da importância e natureza institucional afetas às atribuições desenvolvidas pelo servidor interessado, possibilitando, por conseguinte, que os conhecimentos adquiridos e as experiências vividas sejam aplicadas na sua rotina de trabalho, bem como transmitidos aos demais colegas de unidade que também lidam com a matéria, observando, em última análise, o princípio da eficiência administrativa, à luz do art. 37, *caput*, da CF/88.

Desse modo, tendo em vista as manifestações favoráveis da Escola Judicial e Diretoria-Geral, bem como a existência de dotação orçamentária, além da possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos pelo interessado em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a participação do servidor DAVISSON LUCAS VIEIRA AFONSO, no “Curso Programa Essencial e Certificação SBGC - Gestor do Conhecimento”, a ser realizado no período de 27/02 a 20/07/2023, de modo online ao vivo, com carga horária de 100 horas-aula, pela empresa Sociedade Brasileira de Gestão do Conhecimento SBGS, enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93. Em consequência, determina-se:

I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria;

II – À Diretoria-Geral para:

a) autorização de emissão de nota de empenho, conforme delegação de competência prevista na Portaria EJUD n. 011/2021;

b) publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 26, da Lei nº 8666/93.

Cumpridos os itens acima, à Secretaria-Executiva da Escola Judicial para as providências que fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2023 (terça-feira).

(assinado eletronicamente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14<sup>a</sup> Região